

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3655

Página 1 / 018

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

### Municípios

|                                                          |    |
|----------------------------------------------------------|----|
| Prefeitura Municipal de Ampére .....                     | 2  |
| Prefeitura Municipal de Barracão .....                   | 3  |
| Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares .....    | 8  |
| Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste ..... | 9  |
| Prefeitura Municipal de Palmas .....                     | 13 |
| Prefeitura Municipal de São João .....                   | 14 |
| Prefeitura Municipal de Verê .....                       | 16 |

### Associação

|            |    |
|------------|----|
| Arss ..... | 18 |
|------------|----|

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024  
Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI  
Matricula: 2365  
Quantidade: 01 (uma) diária.  
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).  
conforme cronograma abaixo:  
Destino/Local: CURITIBA-PR  
Motivo: transporte de paciente  
Data e hora de saída: 15/07/2026 às 22:00  
Data e hora de retorno: 16/07/2026 às 23:00  
Veículo: TAT8F44  
ELZA CARNIN  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024  
Servidor: PAULO VALDAIR CORTES  
Matricula: 1694  
Quantidade: 01 (uma) diária.  
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).  
conforme cronograma abaixo:  
Destino/Local: GUARAPUAVA-PR  
Motivo transporte paciente  
Data e hora de saída: 16/07/2026 às 04:00  
Data e hora de retorno: 17/07/2026 às 05:00  
Veículo:SFL4A92  
ELZA CARNIN  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod468340

### DECRETO Nº 67/2026

Dispõe sobre a realização de Consulta Pública eletrônica, visando à participação popular para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que incentiva a participação popular e a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; CONSIDERANDO a necessidade de colher sugestões e prioridades da população para subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027, de forma a garantir um orçamento participativo e alinhado às demandas locais;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Consulta Pública, na modalidade eletrônica, destinadas a promover a participação dos cidadãos de Ampére na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027.

Art. 2º A Consulta Pública Eletrônica será realizada no período de 15/07/2026 a 31/07/2026. Parágrafo único. A participação do cidadão dar-se-á por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico, disponibilizado no Portal Oficial do Município de Ampére (<http://www.ampere.pr.gov.br>).

Art. 3º O formulário eletrônico de consulta pública de que trata o Art. 2º estruturar-se-á em eixos temáticos correspondentes às áreas de atuação governamental, permitindo ao cidadão:

I – Indicar o bairro ou comunidade em que reside;

II – Apontar as áreas que considera prioritárias para investimentos no Município;

III – Apresentar sugestões de ações, obras ou serviços específicos para sua região ou para o município de forma geral.

Parágrafo único. As sugestões acolhidas e consideradas técnica e financeiramente viáveis, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2027) e o Plano Plurianual (PPA 2024-2027), poderão ser integradas ao Projeto de Lei da LOA 2027.

Art. 4º A ampla divulgação deste Decreto e dos canais de participação popular será realizada nos seguintes meios:

I – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS);

II – Site oficial do Município de Ampére;

III – Redes sociais oficiais e imprensa local, se houver.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 16 DE JULHO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

Cod468341

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### DECRETO Nº 204/2026 DE 7 DE JULHO DE 2026.

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$448.074,84 (quatrocentos e quarenta e oito mil e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2501/2025, de 22 de Outubro de 2025.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 448.074,84 (quatrocentos e quarenta e oito mil e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

##### 10.003 - DIVISÃO DE SANEAMENTO

###### Saneamento Básico Urbano

17.512.8.2026.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$10.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

17.512.8.2026.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$10.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

#### 10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

##### 10.003 - DIVISÃO DE SANEAMENTO

17.512.8.2026.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

17.512.8.2026.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

#### 04.000 - SECRETARIA DE OBRAS

##### 04.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

###### Pavimentação de Vias Urbanas

15.452.10.1003.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$232.574,84  
00707.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Recurso Convênio nº 708/2024 - SECID - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

#### 11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 11.002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

###### Educação Infantil - Creches

12.365.4.2039.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$15.000,00  
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/transf.constitucionais

12.365.4.2039.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$15.000,00  
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação

#### 15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### 15.004 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE

###### Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente

8.243.12.2051.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$5.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

#### 15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### 15.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

###### Gestão do SUAS

8.244.11.2049.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL R\$2.500,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

#### 15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### 15.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

###### 8.244.11.2049.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.1002 Recursos Ordinários R\$1.500,00

#### 11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

###### Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.4.2035.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$12.000,00  
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/transf.constitucionais

#### 07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### 07.002 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONSUD

###### Atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSUD

10.302.7.2023.33723300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$20.000,00  
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saude-Receltas Vinculadas

#### 07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### 07.002 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONSUD

10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$30.000,00  
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saude-Receltas Vinculadas

#### 15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### 15.003 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

###### Manutenção das Atividades de Vigilância Socioassistencial

8.244.11.2048.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$4.500,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

#### 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### 03.005 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

###### Manutenção da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

4.122.1.2007.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$80.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -**

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$10.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$5.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$5.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$10.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$80.000,00

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/transf.constitucionais R\$15.000,00

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação R\$15.000,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saude-Receltas Vinculadas R\$20.000,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saude-Receltas Vinculadas R\$30.000,00

00707.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Recurso Convênio nº 708/2024 - SECID - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas R\$232.574,84

#### 15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### 15.004 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE

###### Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente

8.243.12.2051.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$4.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

8.243.12.2051.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT R\$1.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

#### 15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### 15.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

###### Gestão do SUAS

8.244.11.2049.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL R\$2.500,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

#### 15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### 15.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

###### 8.244.11.2049.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$1.500,00

#### 11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

###### Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.4.2035.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$12.000,00  
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/transf.constitucionais

#### 15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### 15.003 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

###### Manutenção das Atividades de Vigilância Socioassistencial

8.244.11.2048.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL R\$1.500,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

8.244.11.2048.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$1.500,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

8.244.11.2048.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$1.500,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3655

Página 4 / 018



## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

**Art. 3º** - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2501/2025.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2026, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 7 de Julho de 2026.

  
JORGE LUIZ SANTIN  
Prefeito Municipal

Cod468337

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PROCESSO Nº 064/2026

**OBJETO:** Contratação a de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de: consultas em fonoaudiologia - avaliação e terapia em fonoaudiologia individual e visita domiciliares quando requisitada. Para atendimento das unidades de saúde do Município de Barracão - PR

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro na cidade de Barracão/PR, torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse público, fica **REVOGADA** a licitação supracitada.

Barracão/PR, 16 de julho de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod468296

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

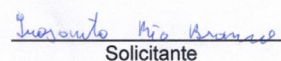
## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

| DADOS DO SOLICITANTE                                                                                                           |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome: <b>IROSANTO RIO BRANCO</b>                                                                                               | Nº <b>340/2026</b>                |
| Cargo ou função: <b>MOTORISTA</b>                                                                                              | CPF: <b>005.495.579.38</b>        |
| Órgão de Lotação: <b>SECRETARIA DA SAUDE</b>                                                                                   | Matrícula: <b>2733</b>            |
| CONTA BANCARIA: CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7                                                              |                                   |
| ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO                                                                                       |                                   |
| DADOS DA VIAGEM                                                                                                                |                                   |
| Data: <b>SAÍDA DIA 14/07/2026 AS 02: 00 RETORNO DIA 14/07/2025 AS 18:00</b>                                                    |                                   |
| Destino: <b>FOZ DO IGUAÇU-PR</b>                                                                                               |                                   |
| Transporte: <b>VAN TBI0G96</b>                                                                                                 | Quantidade de Diárias: <b>0,5</b> |
| Finalidade: <b>TRANSPORTE DE PACIENTES</b>                                                                                     |                                   |
| Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:                                                                                  |                                   |
| <input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS |                                   |
| <input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: <b>TRANSPORTE DE PACIENTES.</b>                     |                                   |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

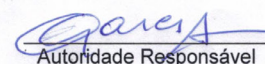
Informações Complementares:

Barracão/PR. **16/07/2026**

  
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "B", da Lei Municipal nº 2.408/2024

  
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN  
Secretário da Saúde  
CPF 319.619.089-72  
Matr 2760

Cod468304

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3655

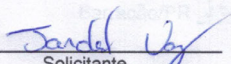
Página 5 / 018

www.barracao.pr.gov.br

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

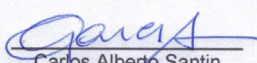
| DADOS DO SOLICITANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Nº 341/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                   |
| Nome: <b>Jardel Soloedes Vaz</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CPF: 008.781.109-09               |
| Cargo ou função: <b>Motorista</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Matrícula: 2461                   |
| Órgão de Lotação: <b>Secretaria de Saúde</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   |
| Conta Bancária: <b>Caixa Ag:4692 C. Poupança: (1288) 815265308-8</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                   |
| Acompanhantes: Conforme relatório anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                   |
| DADOS DA VIAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                   |
| Data: saída dia <b>10/07/2026</b> as <b>02:00</b> e retorno dia <b>10/07/2026</b> as <b>18:00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   |
| Destino: <b>Foz do Iguaçu - PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                   |
| Transporte utilizado: <b>TBJ9C14</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade de Diárias: <b>0,5</b> |
| Finalidade: <b>Consultas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   |
| Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                   |
| <input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |
| <input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: <b>TRANSPORTE DE PACIENTES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   |
| Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal. |                                   |
| Informações Complementares:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                   |

Barracão/PR 36 / 07 /2026.

  
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3B da lei municipal Nº2.408/2024.

  
Carlos Alberto Santin  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

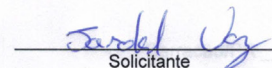
CARLOS ALBERTO SANTIN  
Secretário da Saúde  
CPF 319.619.089-72  
Matr 2760

Cod468307

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

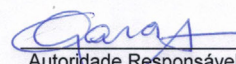
| DADOS DO SOLICITANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Nº 342/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |
| Nome: <b>Jardel Soloedes Vaz</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CPF: 008.781.109-09             |
| Cargo ou função: <b>Motorista</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Matrícula: 2461                 |
| Órgão de Lotação: <b>Secretaria de Saúde</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |
| Conta Bancária: <b>Caixa Ag:4692 C. Poupança: (1288) 815265308-8</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                 |
| Acompanhantes: Conforme relatório anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |
| DADOS DA VIAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                 |
| Data: saída dia <b>12/07/2026</b> as <b>09:00</b> e retorno dia <b>14/07/2026</b> as <b>03:00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                 |
| Destino: <b>Londrina - PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |
| Transporte utilizado: <b>TBJ9C14</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade de Diárias: <b>2</b> |
| Finalidade: <b>Consulta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |
| Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |
| <input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                 |
| <input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: <b>TRANSPORTE DE PACIENTES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                 |
| Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal. |                                 |
| Informações Complementares:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |

Barracão/PR 36 / 07 /2026.

  
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3B da lei municipal Nº2.408/2024.

  
Autoridade Responsável  
CARLOS ALBERTO SANTIN  
Secretário da Saúde  
CPF 319.619.089-72  
Matr 2760

Cod468308

www.barracao.pr.gov.br

**ANEXO III**  
**Lei Municipal nº 2.408/2024**  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

| DADOS DO SOLICITANTE                                                  |                            |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Nº 343/2026                                                           |                            |
| Nome: PEDRO IVAN DA SILVA                                             | CPF: 018.437.689.09        |
| Cargo ou função: Motorista                                            | Matrícula: 2736            |
| Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE                                 |                            |
| Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577674552-3                      |                            |
| ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO                               |                            |
| DADOS DA VIAGEM                                                       |                            |
| Data: saída dia 15/07/2026 as 05:00 e retorno dia 15/07/2026 as 16:00 |                            |
| Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR                                             |                            |
| Transporte utilizado: SPIN TBJ9C14                                    | Quantidade de Diárias: 0,5 |
| Finalidade: LEVAR PACIENTES PRA CONSULTA                              |                            |
| Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:                         |                            |
| ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS       |                            |
| ( ) CURSO ( x ) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.                      |                            |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 36103/12026

*Pedro Ivan da Silva*  
Solicitante

(x) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

*Carlos Alberto Santin*  
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN  
Secretário da Saúde  
CPF: 319.619.089-72  
Matr: 2760

Cod468311

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022****PROCESSO LICITATORIO: 097/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.****OBJETO:** Contratação de Empresas Objetivando o Fornecimento e aquisição de material de construção em geral para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR**CONTRATO: Nº 189/2022****CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA****PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 22 de julho de 2027, ou enquanto durar o estoque.

Cod468338

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022****PROCESSO LICITATORIO: 096/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.****OBJETO:** Contratação de Empresas Objetivando o Fornecimento de Material Hidráulico, necessários para manutenção e melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR.**CONTRATO: Nº 190/2022****CONTRATADA: D CASAGRANDE EIRELI****PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 22 de julho de 2027, ou enquanto durar o estoque.**CONTRATO: Nº 191/2022****CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA****PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 22 de julho de 2027, ou enquanto durar o estoque.

Cod468345

**DECRETO Nº 199/2026**  
**DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$762.490,76(setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2501/2025, de 22 de Outubro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 762.490,76(setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL****Manutenção da Educação Básica - FUNDEB**

12.361.4.2037.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

04101.00101.02.01.00.00.1.540.1072

FUNDEB - 4% (Criação de Matrículas em Tempo Integral (ETI) na Educação Básica

R\$199.245,87

**15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****15.004 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE**

Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente

8.243.12.2051.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

(SF) - Recursos Ordinários

R\$8.971,21

**09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA****09.001 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO**

Manutenção da Divisão de Cooperativismo e Associativismo

20.606.3.2029.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

00705.01005.03.99.01.01.2.701.0000

(SF) - Recurso Convênio nº 206/2024 - SEAB - Pavimentação Asfáltica

R\$554.273,68

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -**

04101.00101.02.01.00.00.1.540.1072

FUNDEB - 4% (Criação de Matrículas em Tempo Integral (ETI) na Educação

Básica R\$199.245,87

**Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -**

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

(SF) - Recursos Ordinários

R\$8.971,21

00705.01005.03.99.01.01.2.701.0000

(SF) - Recurso Convênio nº 206/2024 - SEAB - Pavimentação Asfáltica

R\$554.273,68

**Art. 3º -** Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2501/2025.

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2026, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 30 de Junho de 2026.

*Jorge Luiz Santin*  
Jorge Luiz Santin  
Prefeito Municipal

Cod468335

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026****CONTRATO: Nº 027/2026**

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3655

Página 7 / 018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (Diesel S-10) para abastecimento dos veículos da frota municipal, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e no edital.

OBJETO: Fica suprimido, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário o preço unitário.

Item 01 – ÓLEO DIESEL S-10, que passa a ser de R\$ 6,49 (seis reais com quarenta e nove centavos).

Cod468314

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2026

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCAIS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 30 de julho de 2026, Local: plataforma www.bll.org.br, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma www.bll.org.br. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 16 de julho 2026.

JORGE LUIZ SANTIN

PREFEITO MUNICIPAL

Cod468318

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2026

## CONTRATO: Nº 126/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: VARGAS E LUDWIG LTDA ME

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de hidrogeologia, compreendendo: realização de estudo locacional geológico-estrutural para definição do ponto de perfuração de poço tubular profundo; elaboração do projeto e perfil geológico-estrutural do poço; e elaboração, protocolo e acompanhamento do processo de solicitação de anuência prévia para perfuração de poço tubular profundo junto ao órgão competente, incluindo a emissão de documentos técnicos necessários à instrução do processo.

VALOR: R\$. 14.000,00 (quatorze mil).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Cod468343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 4 CONTRATO 69/2025-PMCDs

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática..  
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ANTONIO OLIMPIO,32, 32–CEP: 15025100–BAIRRO: VILA AURORA, São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.979/0001-42 neste ato devidamente representada por VANESSA CORREA DA ROCHA de CPF 295.979.838-42, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 22/07/2027 e vigência em 22/07/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,181230%, entre junho de 2025 e maio de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                 | Unidade de medida | Reajuste unitário | Preço unitário reajustado |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------------|
| 04   | 01   | Aquisição de kit fotocondutor/cilindro. Modelo/referência DRB021. Compatível com impressora da marca BROTHER. Rendimento aproximado e 12.000 páginas (Padrão A4, 5% de cobertura).                                           | UN                | R\$ 2,93          | R\$ 72,93                 |
| 04   | 03   | Cartucho de toner compatível TNB021. Características: Cor preto, com rendimento de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Utilizado nos equipamentos Brother: DCPB7520DW 7520DW 7520DCPB7535DW 7535DW 7535. | UN                | R\$ 0,92          | R\$ 22,92                 |
| 04   | 04   | Cartucho de toner DL-410. Características: Original ou compatível para uso em impressora Pantum P3010dw.                                                                                                                     | UN                | R\$ 2,01          | R\$ 50,18                 |
| 04   | 06   | Toner para impressora HP Laser Jet Pro. Modelo: M125-A, CF 283-A.                                                                                                                                                            | UN                | R\$ 0,84          | R\$ 21,04                 |
| 04   | 07   | Toner para impressora HP Laser Jet Pro. Modelo: MFP M127, BQ283-A.                                                                                                                                                           | UN                | R\$ 0,84          | R\$ 21,04                 |
| 04   | 08   | Toner para impressora HP Laser Jet Pro. Modelo: P2014, Q7553-A.                                                                                                                                                              | UN                | R\$ 1,47          | R\$ 36,57                 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 15/07/2026.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod468294

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026 – Data 16/07/2026

Ref. Pregão - Eletrônico 38/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MARCELO FRAGOZO, Sediada na AVENIDA ARAUCARIA, 0 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 66.198.178/0001-05

OBJETO(S): Aquisição de gêneros alimentícios tipo padaria para atender a demanda dos departamentos da municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 68.145,00 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Cinco

Reais), respeitados os valores individuais.  
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.  
Prazo de execução/entrega: 24 meses  
Prazo de vigência: 24 meses  
FORO: Comarca de Palmas-PR.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 480              | 03.001.04.122.0002.2007 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 670              | 03.003.04.122.0002.2009 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2190             | 05.002.10.301.0003.2027 | 494              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2410             | 06.001.08.244.0004.2030 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2530             | 06.001.08.122.0004.2032 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 4380             | 07.003.12.361.0005.2052 | 102              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 4485             | 07.003.12.361.0005.2053 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 4730             | 07.004.12.365.0005.2057 | 102              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

Cod468344

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial de Eleição do processo de escolha complementar dos membros do Conselho Tutelar 2026 – do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 1.128/2023,

#### TORNA PÚBLICO

1. A relação preliminar dos candidatos **DEFERIDOS E INDEFERIDOS** na Fase de Análise Documental do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 002/2026, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, que realizaram a inscrição conforme itens 3.1 e 3.2 do Edital de Abertura, conforme segue:

| NOME                     | SITUAÇÃO           |
|--------------------------|--------------------|
| 001 JAIANA DA SILVA DIAS | INSCRIÇÃO DEFERIDA |
| 002 NATANAEL MARTINS     | INSCRIÇÃO DEFERIDA |

3. O candidato não habilitado terá 03 (três dias) úteis, contados da data da publicação deste Edital, para apresentação de recurso junto à Comissão Especial de Eleição do Processo de Escolha.

#### 4. Publique-se

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de julho de 2026.

Lair Kuntz  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Cod468303

#### LEI Nº. 1275/2026

14.07.2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Nova Esperança do Sudoeste, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, mecanismos de implementação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, destinada à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, mediante a implementação de ações articuladas, permanentes e baseadas em evidências científicas, assegurando o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora, produção textual e numeracia.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente da Rede Municipal de Ensino e integra o conjunto das ações voltadas à garantia da aprendizagem, à melhoria da qualidade da educação e à promoção da equidade educacional.

§ 2º A Política será implementada em regime de colaboração entre a União, o Estado do Paraná e o Município, observadas as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação, no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Programa Educa Juntos, na Estratégia Alfabetiza Juntos e nas demais normas aplicáveis.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nos seguintes instrumentos legais e normativos:

I–Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II–Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III–Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV–Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

V–Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no Estado do Paraná;

VI–Resolução SEED nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a Estratégia Alfabetiza Juntos;

VII–Plano Nacional de Educação vigente;

VIII–Plano Municipal de Educação;

IX–Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

X–Currículo da Rede Estadual Paranaense – CREP e Documento Curricular do Município, quando aplicável;

XI–demais legislações educacionais pertinentes.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da gestão democrática, da equidade, da inclusão, da qualidade social da educação, da valorização dos profissionais da educação, da transparência, da cooperação institucional e da garantia do direito à aprendizagem.

#### CAPÍTULO II

##### DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I–alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e do desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, compreensão e produção textual, possibilitando a utilização competente da linguagem escrita em diferentes contextos sociais;

II–literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados às práticas sociais de leitura, escrita e oralidade, desenvolvidas em diferentes contextos e ao longo da vida;

III–literacia familiar: conjunto de práticas desenvolvidas no ambiente familiar destinadas ao estímulo da linguagem oral, da leitura, da escrita e do desenvolvimento cognitivo da criança;

IV–literacia emergente: conhecimentos, habilidades e experiências relacionados à linguagem oral e escrita adquiridos antes da alfabetização formal;

V–consciência fonológica: capacidade de identificar, refletir e manipular os sons da fala, compreendendo sílabas, rimas, aliterações e fonemas;

VI–consciência fonêmica: habilidade específica de identificar e manipular os fonemas que compõem as palavras;

VII–fluência em leitura: capacidade de ler com precisão, velocidade adequada, prosódia e compreensão;

VIII–compreensão leitora: capacidade de interpretar, analisar, inferir e atribuir significado aos diferentes gêneros textuais;

IX–numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados ao desenvolvimento do pensamento matemático, da resolução de problemas e da utilização da matemática em situações do cotidiano;

X–recomposição das aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas destinadas à recuperação, consolidação e aprofundamento das aprendizagens não desenvolvidas no tempo esperado;

XI–avaliação diagnóstica: instrumento destinado à identificação das aprendizagens desenvolvidas e das necessidades educacionais dos estudantes, subsidiando o planejamento pedagógico;

XII–evidências científicas: conhecimentos produzidos por pesquisas reconhecidas nacional e internacionalmente que orientam práticas pedagógicas eficazes para o desenvolvimento da alfabetização.

#### CAPÍTULO III

##### DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I–a garantia do direito de aprender de todas as crianças;

II–a alfabetização como prioridade da política educacional municipal;

III–a equidade, assegurando oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes;

IV–o respeito à diversidade, às diferenças individuais e aos direitos humanos;

V–a educação inclusiva e a eliminação das barreiras à aprendizagem;

VI–a valorização dos profissionais da educação por meio da formação continuada e do desenvolvimento profissional;

VII–a gestão democrática e participativa;

VIII–o fortalecimento da cooperação entre escola, família e comunidade;

IX–o uso de evidências científicas para orientar políticas públicas e práticas pedagógicas;

X–a integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XI–o monitoramento permanente dos indicadores educacionais;

XII–a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão das políticas públicas de alfabetização;

XIII–a promoção da qualidade social da educação;

XIV–a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I–assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, observadas as diretrizes nacionais vigentes;

II–fortalecer as aprendizagens desde a Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento das competências precursoras da alfabetização;

III–promover a continuidade do processo de alfabetização e da recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes do Ensino Fundamental;

IV–elevar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

V–fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;

VI–assegurar formação continuada aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;

VII–promover a utilização de avaliações diagnósticas, formativas e somativas como

instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;

VIII–incentivar a inovação pedagógica e o uso de metodologias eficazes para alfabetização;

IX–ampliar a participação das famílias no desenvolvimento das aprendizagens;

X–fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XI–promover ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

XII–reconhecer, incentivar e disseminar boas práticas pedagógicas e de gestão escolar voltadas à garantia do direito à alfabetização.

## CAPÍTULO V DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:

I–as crianças matriculadas na Pré-Escola, compreendendo Infantil 4 e Infantil 5;

II–os estudantes matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III–os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que demandem ações de recomposição das aprendizagens;

IV–os profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, equipes técnicas e demais profissionais envolvidos no processo educativo;

V–as famílias e responsáveis legais pelos estudantes, como participantes do processo de desenvolvimento das aprendizagens.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei poderão ser estendidas a outras etapas e modalidades da Educação Básica sempre que necessário para assegurar a continuidade das aprendizagens, respeitada a autonomia pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

## TÍTULO II DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 8º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes:

I–assegurar a alfabetização como prioridade da política educacional do Município;

II–promover a aprendizagem da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão leitora, da produção textual e da numeracia desde a Educação Infantil;

III–garantir a continuidade do processo de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV–desenvolver práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e orientadas pelos documentos curriculares vigentes;

V – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a continuidade das aprendizagens;

VI–promover a inclusão, a equidade e o respeito às diferenças individuais dos estudantes;

VII–utilizar avaliações diagnósticas, formativas e externas como instrumentos de planejamento pedagógico;

VIII–fortalecer o acompanhamento sistemático do desenvolvimento das aprendizagens;

IX–promover o desenvolvimento profissional permanente dos profissionais da educação;

X–incentivar práticas pedagógicas inovadoras e contextualizadas;

XI–fortalecer a participação da família e da comunidade no processo educativo;

XII–estimular a cooperação entre os entes federativos para a implementação das ações de alfabetização.

### CAPÍTULO II DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida por meio dos seguintes eixos estratégicos:

I–Governança e Gestão da Política de Alfabetização;

II–Formação Continuada dos Profissionais da Educação;

III–Desenvolvimento Curricular e Práticas Pedagógicas;

IV–Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento das Aprendizagens;

V–Recomposição das Aprendizagens;

VI–Fortalecimento da Gestão Escolar;

VII–Participação das Famílias e da Comunidade Escolar;

VIII–Disponibilização de materiais didáticos, recursos pedagógicos e tecnologias educacionais;

IX–Reconhecimento e disseminação de boas práticas pedagógicas e de gestão;

X–Produção, sistematização e utilização de indicadores educacionais para subsidiar a tomada de decisões.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos deverão ser desenvolvidos de forma integrada, permanente e articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais órgãos envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

### CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 10. A formação continuada constitui estratégia permanente da Política Municipal de Alfabetização e será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com os demais entes federativos e instituições parceiras.

§ 1º A formação deverá contemplar, entre outros temas:

I–alfabetização baseada em evidências científicas;

II–desenvolvimento da consciência fonológica e fonêmica;

III–práticas de leitura, escrita, oralidade e compreensão leitora;

IV–numeracia e raciocínio lógico-matemático;

V–planejamento pedagógico;

VI–avaliação diagnóstica e formativa;

VII–recomposição das aprendizagens;

VIII–educação inclusiva;

IX–tecnologias educacionais;

X–gestão pedagógica.

§ 2º As ações formativas destinar-se-ão aos gestores escolares, coordenadores

pedagógicos, professores da Educação Infantil, professores alfabetizadores, equipes técnicas e demais profissionais envolvidos no processo educativo.

### CAPÍTULO IV

#### DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização adotará mecanismos permanentes de avaliação, monitoramento e acompanhamento das aprendizagens.

Art. 12. Constituem instrumentos de avaliação:

I–avaliações diagnósticas;

II–avaliações formativas;

III–avaliações somativas;

IV–avaliações externas promovidas pelos sistemas estadual e federal;

V–instrumentos próprios instituídos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. O monitoramento compreenderá:

I–acompanhamento individual da aprendizagem dos estudantes;

II–acompanhamento do desempenho das turmas;

III–análise dos resultados das unidades escolares;

IV–monitoramento dos indicadores educacionais;

V–avaliação da efetividade das ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os resultados obtidos subsidiarão o planejamento pedagógico, a formulação de políticas públicas e o aperfeiçoamento das ações de alfabetização.

### CAPÍTULO V

#### DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 14. O Município implementará ações permanentes de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que apresentarem defasagens no processo de alfabetização.

Art. 15. As estratégias de recomposição poderão compreender:

I–intervenções pedagógicas individualizadas;

II–agrupamentos flexíveis;

III–atendimento complementar;

IV–reorganização curricular;

V–utilização de materiais didáticos específicos;

VI–acompanhamento pedagógico sistemático;

VII–ampliação das oportunidades de aprendizagem;

VIII–acompanhamento da frequência escolar;

IX–articulação com programas educacionais voltados à melhoria da aprendizagem.

Parágrafo único. A recomposição das aprendizagens será orientada pelos resultados das avaliações diagnósticas e pelos registros pedagógicos produzidos pelas unidades escolares.

### CAPÍTULO VI

#### DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 16. A gestão da Política Municipal de Alfabetização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da gestão democrática, da eficiência administrativa e da melhoria contínua da qualidade da educação.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I–coordenar a implementação desta Política;

II–elaborar o Plano Municipal de Ação da Política de Alfabetização;

III–promover assistência técnica e pedagógica às unidades escolares;

IV–coordenar as ações de formação continuada;

V–acompanhar indicadores educacionais;

VI–articular ações com os governos federal e estadual;

VII–assegurar a execução das estratégias previstas nesta Lei;

VIII–promover o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

IX–incentivar a produção e divulgação de boas práticas pedagógicas;

X–editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

### CAPÍTULO VII

#### DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 18. A participação das famílias constitui estratégia essencial para o fortalecimento da alfabetização e deverá ser incentivada permanentemente pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. São objetivos da participação das famílias:

I–fortalecer o vínculo entre escola e família;

II–incentivar práticas de leitura no ambiente familiar;

III–promover ações de literacia familiar;

IV–ampliar o acompanhamento da vida escolar dos estudantes;

V–estimular hábitos permanentes de leitura, escrita e aprendizagem;

VI–fortalecer a corresponsabilidade pelo desenvolvimento integral das crianças.

Art. 20. O Município poderá desenvolver programas, projetos, campanhas e ações voltadas à participação das famílias, incluindo:

I–encontros formativos;

II–oficinas pedagógicas;

III–projetos de leitura;

IV–atividades culturais;

V–programas de incentivo à leitura em família;

VI–ações intersetoriais com outras políticas públicas voltadas à infância.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais entidades comprometidas com a promoção da alfabetização.

### TÍTULO III

#### DA GOVERNANÇA, DO MONITORAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### CAPÍTULO I

#### DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 21. A governança da Política Municipal de Alfabetização será exercida pelo

Departamento Municipal de Educação, em regime de colaboração com as unidades escolares, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e os demais órgãos e instituições parceiras, observados os princípios da legalidade, eficiência, transparência, participação, cooperação institucional e melhoria contínua da qualidade da educação.

Art. 22. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será orientada por Plano de Ação elaborado pelo Departamento Municipal de Educação, contendo metas, indicadores, cronograma de execução, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O Plano de Ação poderá ser revisado periodicamente, considerando os resultados educacionais, os indicadores de aprendizagem e as diretrizes das políticas nacional, estadual e municipal de alfabetização.

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS

#### Seção I

Do Departamento Municipal de Educação

Art. 23. Compete ao Departamento Municipal de Educação:

I—coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II—elaborar, executar e acompanhar o Plano Municipal de Ação da Política de Alfabetização;

III—promover assistência técnica e pedagógica às unidades escolares;

IV—organizar e ofertar formação continuada aos profissionais da educação;

V—coordenar os processos de avaliação e monitoramento da aprendizagem;

VI—disponibilizar materiais didáticos, recursos pedagógicos e instrumentos de apoio às unidades escolares;

VII—acompanhar os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;

VIII—fomentar ações de inovação pedagógica e disseminação de boas práticas;

IX—articular ações junto aos Governos Federal e Estadual, bem como às instituições parceiras;

X—expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei.

#### Seção II

Das Unidades Escolares

Art. 24. Compete às unidades escolares:

I—implementar as ações previstas nesta Lei;

II—elaborar estratégias pedagógicas voltadas à garantia da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;

III—acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes;

IV—utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico;

V—promover a participação das famílias na vida escolar;

VI—desenvolver ambientes alfabetizadores que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças;

VII—colaborar com o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

#### Seção III

Do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização

Art. 25. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização constitui órgão consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento da implementação desta Política, observadas as competências definidas em ato normativo próprio.

Art. 26. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I—acompanhar a implementação desta Lei;

II—contribuir para o planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

III—analisar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações;

IV—propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;

V—acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação;

VI—incentivar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais órgãos envolvidos;

VII—promover a divulgação de boas práticas e experiências exitosas;

VIII—elaborar recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A composição, organização e funcionamento do Comitê Estratégico serão disciplinados por ato normativo específico.

## CAPÍTULO III

### DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 27. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado de forma contínua pelo Departamento Municipal de Educação, em articulação com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e as unidades escolares.

Art. 28. O processo de monitoramento observará, entre outros:

I—os indicadores de alfabetização;

II—os resultados das avaliações internas e externas;

III—os níveis de aprendizagem dos estudantes;

IV—a frequência escolar;

V—a participação nas ações de formação continuada;

VI—a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Ação;

VII—outros indicadores definidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 29. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar:

I—o planejamento das ações pedagógicas;

II—a definição de prioridades da política educacional;

III—a recomposição das aprendizagens;

IV—a revisão das estratégias da Política Municipal de Alfabetização;

V—a prestação de contas e a transparência das ações desenvolvidas.

Art. 30. O Departamento Municipal de Educação promoverá, sempre que possível, a divulgação dos resultados da Política Municipal de Alfabetização, observadas as normas relativas ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma articulada com as demais políticas públicas educacionais do Município, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 32. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 33. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto, bem como expedir normas complementares necessárias à sua plena execução.

Art. 34. Fica revogada toda disposição em contrário, especialmente os atos normativos incompatíveis com esta Lei, preservadas as normas complementares que não conflitem com suas disposições.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod468305

### LEI Nº. 1276/2026

14.07.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, na forma de doação, para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, o imóvel descrito abaixo:

I—área de 100,00 m² (cem metros quadrados), destinada à servidão de passagem gratuita e perpétua, constante do Lote Rural nº 16, da Gleba nº 24-FB, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com os limites e confrontações seguintes: Norte: Confronta com o mesmo lote por linha seca medindo; Sul: Confronta com o mesmo lote por linha seca; Leste: Confronta por uma estrada por linha seca medindo; e, Oeste: Confronta com o mesmo lote por linha seca.

Parágrafo único: A servidão de que trata o caput deste artigo destina-se a servidão de passagem perpétua e gratuita para rede de canalização de águas pluviais e poço artesiano, conforme os mapas e memoriais constantes do processo administrativo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod468306

### LEI Nº. 1277/2026

14.07.2026

SÚMULA: Altera a nomenclatura da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RAULINO BAGIO CROZETA—EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL e dá outras providências. A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Escola Rural Municipal do Campo Raulino Bagio Crozeta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, passando a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANGASTÃO CRUZ—EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Comunidade Rio Gavião, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Núcleo Regional de Dois Vizinhos, Paraná.

Art. 2º A alteração da nomenclatura dá-se em razão da previsão do art. 2º da Resolução nº. 1932, de 15 de junho de 2009, expedida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Fica revogada a Lei 1262, de 12 de maio de 2026.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod468309

### LEI Nº. 1278/2026

14.07.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro, mediante o pagamento de despesas à Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Nova Esperança, para realização do 1º Mova-se Night Run e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), à Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Nova Esperança, CNPJ nº. 01.166.417/0001-91, mediante o pagamento de despesas para realização do 1º Mova-se Night Run, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no dia 08 de agosto de 2026.

§ 1º. O apoio financeiro previsto no caput será destinado ao custeio das despesas relacionadas à realização do 1º Mova-se Night Run, incluindo a organização do evento,

a montagem e estruturação do pódio, bem como a confecção e disponibilização dos códigos de numeração dos participantes inscritos.

§ 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod468310

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 29 de julho de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais hospitalares que não foram adquiridos nos pregões nº 70/2025 e nº 16/2026, para atender à população do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 29 de julho de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Cod468315

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026

RATIFICO, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná através do Chamamento Público nº 02/2026, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

| NOME DO FORNECEDOR         | CPF            | CAF Nº                 | ITEM | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------------|----------------|------------------------|------|-------------------|
| ANDREIA DE CAMPOS DE SOUZA | 092.312.199-44 | PR05202601004756818CAF | 22   | 3.725,00          |

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de julho de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod468316

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguaçu, 750, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 95.589.289/0001/32, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor JAIME DA SILVA STANG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de alteração da data do feriado municipal alusivo ao aniversário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Audiência Pública será no dia 12 de agosto de 2026 (quarta feira), às 14h00, na Câmara Municipal de Vereadores e objetiva discutir, debater e esclarecer a proposta de alteração da Lei Orgânica.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 16 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod468313

## AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado

do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 22 de julho de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod468317

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 36/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 07/2026

**OBJETO:** Concessão dos serviços de implantação, fiscalização e administração do Sistema de Estacionamento Rotativo nas vias públicas e logradouros do Município de Palmas/PR, por meio de sistema automatizado, emissores de comprovante de tempo de estacionamento para controle e fornecimento de mão de obra e equipamentos.

O Município de Palmas/PR torna público que a Concorrência Eletrônica nº 07/2026, Processo licitatório nº 36/2026, fica **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o presente procedimento licitatório, para realização de análise técnica pelo Departamento Palmense de Trânsito, quanto à necessidade de possíveis adequações no Edital e em seus anexos, com eventual retificação dos respectivos documentos, a fim de promover as correções necessárias e assegurar a plena conformidade entre todas as peças que compõem o certame. A nova data para a realização da sessão pública será divulgada oportunamente pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório, observando-se os prazos legais aplicáveis.

Palmas, 16/07/2026

Daniel Ricardo Langaro  
Prefeito Municipal

Cod468302

|                                                                                    |                                       |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
|  | <b>ESTADO DO PARANÁ</b>               |                         |
|                                                                                    | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> |                         |
| CNPJ:                                                                              | 76.161.181/0001-08                    | Telefone:(46) 3263-7000 |
| Endereço:                                                                          | Av. Clevelândia, 521 - Centro         |                         |
| CEP:                                                                               | 85555-000 - Palmas                    |                         |

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nr.: 19/2026

Processo 96/2026  
Data do Processo: 27/05/2026

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 96/2026  
b) **Licitação Nr.:** 19/2026 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data Homologação:** 16/07/2026  
e) **Objeto da Licitação:** "REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA"

| f) Fornecedores e Itens Vencedores:                                                                                                          | Unid. | Qtde.   | Descto (%) | Unit.   | Total             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|---------|-------------------|
| <b>RODRIGO OLIVEIRA</b>                                                                                                                      |       |         |            |         |                   |
| 1 LOCAÇÃO DE Alisadora de Concreto (Balarina/Helicóptero). (2011816)                                                                         | H     | 500,000 | 0,000      | 30,300  | 15.150,00         |
| 2 LOCAÇÃO DE Placa Vibratória: Compactação do solo e bases. (2011814)                                                                        | H     | 300,000 | 0,000      | 16,850  | 5.055,00          |
| 3 LOCAÇÃO DE Mini Carregadeira: Usada para carregar e transportar materiais a granel (areia, brita) em canteiros de obras menores. (2011813) | H     | 450,000 | 0,000      | 256,500 | 115.425,00        |
| 4 LOCAÇÃO DE Mini Escavadeira: Compacta, ideal para escavações em áreas de difícil acesso, remoção de entulho e paisagismo. (2011812)        | H     | 450,000 | 0,000      | 287,400 | 129.330,00        |
| 5 LOCAÇÃO DE Lavadora de alta pressão: Ótima para manutenção e limpeza de áreas externas, fachadas e veículos. (2011811)                     | H     | 100,000 | 0,000      | 14,400  | 1.440,00          |
| 6 LOCAÇÃO DE Betoneira: Mistura de concreto e argamassa. (2011807)                                                                           | H     | 500,000 | 0,000      | 18,300  | 9.150,00          |
| 7 LOCAÇÃO DE Mini Escavadeira: Compacta, ideal para escavações em áreas de difícil acesso, remoção de entulho e paisagismo. (2011812)        | H     | 150,000 | 0,000      | 287,450 | 43.117,50         |
| 8 LOCAÇÃO DE Mini Carregadeira: Usada para carregar e transportar materiais a granel (areia, brita) em canteiros de obras menores. (2011813) | H     | 150,000 | 0,000      | 256,500 | 38.475,00         |
| <b>Total Fornecedor:</b>                                                                                                                     |       |         |            |         | <b>357.142,50</b> |
| <b>Total Geral:</b>                                                                                                                          |       |         |            |         | <b>357.142,50</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                                | Dotação                              | Valor Estimado |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00 | R\$ 357.343,91 |

Cod468320

### TERMO ADITIVO Nº 97/2026

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 254/2025, referente ao Processo nº 117/2025, Pregão Eletrônico nº 29/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.954.088/0001-95, com sede na Rua Tancredo Neves, s/n, bairro Nova esperança, Município de Manguierinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, telefone (46) 99914-4557, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) Fernando Gilmar Kolberg**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 14.133/2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

**Considerando** o Memorando 9.259/2026 encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

**Considerando** o parecer jurídico: "Ex positis, opina pela realização da alteração contratual solicitada, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes **MUNICÍPIO DE PALMAS** e o fornecedor **COF. G. KOLBERG & KOLBERG LTDA**, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito".

**Considerando** a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência do contrato vigente com o fornecedor **F. G. KOLBERG & KOLBERG LTDA**, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no parecer."

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **01/08/2027**.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 14 de julho de 2026.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

**F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA**

Fernando Gilmar Kolberg – Representante Legal

Cod468334

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3655

Página 14 / 018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EDITAL Nº 76/2026

### ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 063/2026

A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria 7.450 de 07/07/2026, torna público a Relação de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado promovido nos termos do Edital nº 063/2026, de 07/07/2026, da Prefeitura Municipal de São João – PR, conforme relação constante neste Edital, sendo:

#### INSCRITOS

As inscrições dos candidatos abaixo relacionados, referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 063/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Edital nº 063/2026.

#### 1.1 REGÊNCIA DE TURMA – 40 HORAS

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                                   | SITUAÇÃO                                                      |
|-----------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 002             | Thais Sutilli Debona                   | DEFERIDA                                                      |
| 004             | Sandra Moreira                         | DEFERIDA                                                      |
| 006             | Caroline Rosaneli Gomes                | DEFERIDA                                                      |
| 009             | Nelva Pagno Robetti                    | DEFERIDA                                                      |
| 010             | Ana Terezinha Muraro                   | DEFERIDA                                                      |
| 015             | Gislene Guilman                        | DEFERIDA                                                      |
| 017             | Marilei Bach Guandalin                 | DEFERIDA                                                      |
| 018             | Marilúcia dos Santos Feijó             | DEFERIDA                                                      |
| 019             | Vanderli da Silva Costa                | DEFERIDA                                                      |
| 020             | Jaqueline Koglin Alves dos Santos      | DEFERIDA                                                      |
| 024             | Jamile da Silva Santos                 | DEFERIDA                                                      |
| 027             | Kelly Adryana Greef dos Santos Barbosa | DEFERIDA                                                      |
| 029             | Carla Cristina Brandalise              | DEFERIDA                                                      |
| 030             | Cassiane Giradi                        | DEFERIDA                                                      |
| 031             | Marilei Inês Hartmann                  | DEFERIDA                                                      |
| 033             | Taciane Nunes                          | DEFERIDA                                                      |
| 034             | Josiane Andréia Machado da Silva       | DEFERIDA                                                      |
| 038             | Marcella Boff dos Santos               | DEFERIDA                                                      |
| 041             | Liris de Oliveira                      | DEFERIDO                                                      |
| 043             | Queila Roberta de Almeida Machado      | DEFERIDO                                                      |
| 044             | Aline Maria Chichorro                  | DEFERIDO                                                      |
| 046             | Eliana Alice Preussler Cristani        | INDEFERIDO<br>Ausência de comprovação da escolaridade mínima. |
| 049             | Maiara Diandra Gotz da Silva           | DEFERIDO                                                      |
| 050             | Marcia Regina Kuhn Ferreira            | DEFERIDO                                                      |
| 051             | Andreia Rodrigues da Silva             | DEFERIDO                                                      |
| 058             | Jocélia da Aparecida Mello das Neves   | DEFERIDO                                                      |
| 062             | Jussara Lottermann Michelle            | DEFERIDO                                                      |
| 063             | Leticia Aparecida Bolzan Tonietto      | DEFERIDO                                                      |
| 064             | Pamela Carla Sonaglio                  | DEFERIDO                                                      |
| 065             | Aline Monteiro Lazarin                 | DEFERIDO                                                      |
| 068             | Maria Leticia Fachin                   | DEFERIDO                                                      |
| 072             | Leandra Paula Alupp                    | INDEFERIDO<br>Ausência de comprovação da escolaridade mínima. |
| 073             | Jessica Poliana de Oliveira Souza      | INDEFERIDO<br>Ausência de comprovação da escolaridade mínima. |
| 077             | Milena Eduarda Lima Duarte             | DEFERIDO                                                      |
| 079             | Xaiane Ferreira                        | DEFERIDO                                                      |
| 081             | Sidione Neila Vanzella                 | DEFERIDO                                                      |
| 082             | Cleunice Mello das Neves Ruthes        | DEFERIDO                                                      |
| 083             | Silvieli Alves de Oliveira             | DEFERIDO                                                      |
| 085             | Patricia de Souza Lima                 | DEFERIDO                                                      |

#### 1.2 REGÊNCIA DE TURMA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                          | SITUAÇÃO |
|-----------------|-------------------------------|----------|
| 001             | Eleci Haupt Favareto Muraro   | DEFERIDO |
| 003             | Bruna Eduarda da Cunha Grando | DEFERIDO |

|     |                                          |                                                               |
|-----|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 005 | Caroline Rosaneli Gomes                  | DEFERIDO                                                      |
| 008 | Eduarda Dolores Pedroso                  | DEFERIDO                                                      |
| 012 | Vanessa de Campos de França Mandzierocho | DEFERIDO                                                      |
| 014 | Gislene Guilman                          | DEFERIDO                                                      |
| 016 | Marlei Bach Guandalin                    | DEFERIDO                                                      |
| 021 | Maiara Diandra Gotz da Silva             | DEFERIDO                                                      |
| 022 | Marilúcia dos Santos Feijó               | DEFERIDO                                                      |
| 023 | Jamile da Silva Santos                   | DEFERIDO                                                      |
| 026 | Sabrina Gabriela Baroni                  | INDEFERIDO<br>Ausência de comprovação da escolaridade mínima. |
| 028 | Marta da Cruz Alberti                    | DEFERIDO                                                      |
| 035 | Josiane Andreia Machado da Silva         | DEFERIDO                                                      |
| 037 | Margarete Fátima Pigozzo                 | DEFERIDO                                                      |
| 039 | Thais Gork Ribeiro                       | DEFERIDO                                                      |
| 042 | Milena Cristina Volf                     | DEFERIDO                                                      |
| 047 | Adelaide Terezinha Soares                | DEFERIDO                                                      |
| 052 | Rejane Erhardt Borges kacsmarck          | INDEFERIDO<br>Ausência de comprovação da escolaridade mínima. |
| 054 | Nelva Pagno Robetti                      | DEFERIDO                                                      |
| 056 | Thaynara Gabrieli Knakievicz             | DEFERIDO                                                      |
| 057 | Cleunice Mello das Neves Ruthes          | DEFERIDO                                                      |
| 059 | Raquel Maria Fernandes                   | DEFERIDO                                                      |
| 060 | Viviane Siqueira                         | DEFERIDO                                                      |
| 061 | Patricia de Souza Lima                   | DEFERIDO                                                      |
| 066 | Aline Monteiro Lazarin                   | DEFERIDO                                                      |
| 067 | Maria Leticia Fachin                     | DEFERIDO                                                      |
| 069 | Juciani Carla Junges                     | DEFERIDO                                                      |
| 070 | Silvieli Alves de Oliveira               | DEFERIDO                                                      |
| 071 | Rosiani Alves Pruch                      | DEFERIDO                                                      |
| 075 | Katia Sirlene Gonçalves                  | DEFERIDO                                                      |
| 076 | Milena Eduarda Lima Duarte               | DEFERIDO                                                      |
| 080 | Nair Lima de Oliveira                    | DEFERIDO                                                      |
| 086 | Ana Terezinha Muraro                     | DEFERIDO                                                      |

#### 1.3 LÍNGUA INGLESA

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                             | SITUAÇÃO |
|-----------------|----------------------------------|----------|
| 013             | Camila Nunes                     | DEFERIDO |
| 025             | Neimara Cecchi de almeida        | DEFERIDO |
| 036             | Michele Aparecida Pereira Soares | DEFERIDO |
| 048             | Ana Kravéc Lottermann            | DEFERIDO |
| 055             | Ana Carla da Silva               | DEFERIDO |
| 074             | Nicóly Nételly Mohr              | DEFERIDO |

#### 1.4 ARTE

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                   | SITUAÇÃO |
|-----------------|------------------------|----------|
| 040             | Mariza Gorch           | DEFERIDA |
| 078             | Sidione Neila Vanzella | DEFERIDA |

#### 1.5 EDUCAÇÃO FÍSICA

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                                     | SITUAÇÃO                                                      |
|-----------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 007             | Caroline Rosaneli Gomes                  | DEFERIDA                                                      |
| 011             | Vanessa de Campos de França Mandzierocho | DEFERIDA                                                      |
| 032             | Dilvane Camargo Godoi                    | INDEFERIDA<br>Ausência de comprovação da escolaridade mínima. |
| 053             | Francieli Cristina Schuster              | INDEFERIDA<br>Ausência de comprovação da escolaridade mínima. |
| 045             | Ronaldo de Paula Baiffus                 | DEFERIDA                                                      |
| 084             | Jocélia da Aparecida Mello das Neves     | DEFERIDA                                                      |

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não havendo interposição de recursos, a presente relação de inscrições será considerada

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3655

Página 15 / 018

definitiva, prosseguindo-se o Processo Seletivo Simplificado com a análise dos títulos e da experiência profissional, na forma prevista no Edital nº 063/2026. Havendo recursos, o certame terá prosseguimento após o julgamento destes pela Comissão.

São João/PR, 16 de julho de 2026.

Carmen Veloso Bortolacci Presidente da Comissão

Selço de Oliveira Membro da Comissão

Silvane Fritsch Baltokoski Membro da Comissão

Cod468295

## **Termo Aditivo nº 141/2026 – Contrato nº 365/2025**

Contratante: Município de São João. Contratada: ANTONIOLLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 30.950.768/0001-97. Objeto: Adita-se o acréscimo de 25% ao item do Contrato nº 365/2025, ou seja, a quantia de R\$ 272.625,00 (Duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/2021. Origem: Pregão Presencial nº 062/2025. Data da assinatura: 15 de julho de 2026

## **Termo Aditivo nº 142/2026 – Contrato nº 214/2025**

Contratante: Município de São João. Contratada: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ nº 46.347.567/0001-30. Objeto: Adita-se o acréscimo de 25% a quantidade do item 8 do Contrato nº 214/2025, ou seja, a quantia de R\$ 5.998,75 (Cinco mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/2021. Origem: Pregão Eletrônico nº 90026/2025. Data da assinatura: 16 de julho de 2026

Cod468342

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LEI Nº 810/2026

DATA 16/07/2026

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a ACIAVE- Associação Comercial e Industrial de Verê e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a ACIAVE- Associação Comercial e Industrial de Verê, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 78.677.333/0001-47.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,  
Prefeito Municipal.

Cod468332

LEI Nº 811/2026

DATA 16/07/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Concurso Municipal de Canto XX INDIO VIRY, conceder premiações em dinheiro aos vencedores e remunerar os membros da Comissão Julgadora e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover e realizar o XX FESTIVAL INDIO VIRY, com o objetivo de incentivar a cultura e valorizar os talentos artísticos no Município de Verê.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações em dinheiro aos vencedores do Festival, mediante assinatura do respectivo recibo, até o limite total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), observados os valores fixados na tabela constante do Anexo I desta Lei e as demais disposições previstas no Regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remunerar os membros da Comissão Julgadora do XX Festival Índio Viry, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia de efetiva atuação, por jurado, observado o limite máximo de 05 (cinco) membros e o limite de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º A Comissão Julgadora será composta, preferencialmente, por 05 (cinco) jurados, podendo ocorrer a substituição de qualquer de seus membros, quando necessária, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos, observados os critérios estabelecidos no regulamento.

§ 2º A remuneração prevista no caput possui natureza de contraprestação por serviço eventual prestado ao Município, não caracterizando vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública.

§ 3º Poderão compor a Comissão Julgadora profissionais de reconhecida capacidade técnica ou artística na área musical, preferencialmente sem vínculo com os participantes do concurso.

Art. 4º O regulamento do XX Festival Índio Viry será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Verê, em aba específica e de fácil acesso, garantindo ampla publicidade e acesso a todos os interessados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,  
Prefeito Municipal.

ANEXO I

| COLOCAÇÃO | CATEGORIA INFANTO JUVENIL | CATEGORIA ADULTO LIVRE |
|-----------|---------------------------|------------------------|
| 1º        | R\$ 800,00                | R\$ 1.500,00           |
| 2º        | R\$ 600,00                | R\$ 1.200,00           |
| 3º        | R\$ 500,00                | R\$ 1.000,00           |
| 4º        | R\$ 400,00                | R\$ 800,00             |
| 5º        | R\$ 300,00                | R\$ 600,00             |
| 6º        | R\$ 200,00                | R\$ 300,00             |
| 7º        | R\$ 200,00                | R\$ 300,00             |
| 8º        | R\$ 200,00                | R\$ 300,00             |
| 9º        | R\$ 200,00                | R\$ 300,00             |
| 10        | R\$ 200,00                | R\$ 300,00             |

Cod468333

LEI Nº 812/2026

DATA 16/07/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar em Leilão, bens móveis inservíveis de propriedade do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar de sua destinação original os móveis públicos considerados inservíveis ao patrimônio do Município de Verê.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, são considerados inservíveis:

I–Os bens antieconômicos, assim declarados quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro, ou obsolescência;

II- Os bens ociosos, ainda que em perfeitas condições de uso, porém declarados improdutivos para o uso permanente no serviço público; e

III–os bens irrecuperáveis, assim declarados quando não mais puderem ser utilizados para o fim a que se destinam devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar pela melhor oferta, mediante licitação na modalidade de leilão, os seguintes bens móveis de propriedade do Município, declarados inservíveis:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO BEM                             |
|------|----------------------------------------------|
| 01   | Sucata Volkswagen/Masca Granmini O–2009/2010 |
| 02   | Sucata Iveco/Fiat Cityclass 70C16–2009/2009  |
| 03   | Honda/Xtz 200–2002/2002–Placa AKX-0591       |
| 04   | Motoniveladora Fiatallis FG 85 A–Ano 1990    |
| 05   | Trator de Esteira Caterpillar D6C–Ano 1990   |
| 06   | Sucata Plantadeira Vence Tudo SA 17700 A     |
| 07   | Sucata Ensiladeira Pecu 9000                 |
| 08   | Sucata Ensiladeira Slim F10                  |
| 09   | Sucata Plataforma Recolhedora MKM CF 1100    |
| 10   | Sucata de Carreta Agrícola 4 Pneus           |
| 11   | Reservatório de Água                         |
| 12   | Sucata de Tanque Reservatório                |
| 13   | Capa Pé de Carneiro                          |
| 14   | Sucata Plataforma Recolhedora                |
| 15   | Sucata Ferossa                               |
| 16   | Sucata Gol, Uno e Kombi                      |

Art. 3º Poderão habilitar-se na aquisição dos bens móveis objeto de alienação quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, quites com os tributos municipais, estaduais e federais, salvo aquelas que o Edital de Licitação excetuar a participação.

Art. 4º Os valores das alienações deverão ser depositados em conta corrente do Município em instituição financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, integralmente em moeda corrente nacional.

§ 1º Comprovado o depósito pelos adquirentes os bens serão imediatamente transferidos e/ou entregues;

§ 2º As despesas com taxas e impostos para transferência dos bens móveis ficarão a cargo dos adquirentes.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá publicar os Editais de Licitação para alienação dos bens móveis objeto desta Lei, no Órgão Oficial Eletrônico do Município, promovendo ampla divulgação dos procedimentos nos demais meios de comunicação.

Art. 6º A verba oriunda da venda dos bens móveis terá a destinação que a Lei Orçamentária definir.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a devida baixa no patrimônio público dos bens móveis alienados por força desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,  
Prefeito Municipal.

Cod468336

LEI Nº 813/2026

DATA 17/07/2026

Súmula: Autoriza a abertura de um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA  
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE  
08.243.0005.1015 Construção de creche Programa Infância Feliz Paraná  
4.4.90.51.00.00 (00163) Obras e instalações.....R\$ 1.994.362,02  
TOTAL.....R\$ 1.994.362,02

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei será utilizado o excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

| Fonte de recursos | Especificação                          | Valor em R\$     |
|-------------------|----------------------------------------|------------------|
| 00163             | Resolução 479/2025 nova creche – SEDEF | R\$ 1.994.362,02 |

TOTAL.....R\$ 1.994.362,02  
Art. 3º Fica adequada a Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,  
Prefeito Municipal.

Cod468346

LEI Nº 814/2026

DATA 17/07/2026

Súmula: Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10.301.0010.1005 Construção, ampliação e melhorias de Prédios Públicos da Saúde  
4.4.90.51.00.00 (00398) Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00  
TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte como abaixo especificamos:

| Código | Especificação                                                          | Valor R\$      |
|--------|------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 00398  | Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual | R\$ 300.000,00 |

TOTAL.....R\$ 300.000,00  
Art. 3º Fica adequada a Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,  
Prefeito Municipal.

Cod468347

EDITAL Nº 37/2026

Concurso Público 01/2025

Data: 16/07/2026

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO.

Art. 1º—A desistência dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e convocados no Concurso Público 01/2025, através do Edital nº 32/2026.

CARGO: MOTORISTA

| Inscrição | NOME DO CANDIDATO         | NASCIMENTO | LP    | MAT   | INF/CE | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|-------|-------|--------|---------------|
| 23802361  | André Abrahão Peluso      | 14/12/1985 | 20,00 | 18,00 | 48,00  | 1º            |
| 23800861  | Thiago Felipe de Oliveira | 10/05/1993 | 14,00 | 20,00 | 51,00  | 2º            |

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 16 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,  
Prefeito Municipal.

Cod468331

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

Objeto: Contratação de Banda artística de renome regional com experiência comprovada

em festivais da canção para apresentações e acompanhamento ao vivo durante o evento Festival Índio Viry da Canção 2026.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal demandante, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação;

Considerando a inviabilidade de competição para a execução dos serviços, tendo em vista se tratar da empresa detentora da exclusividade na representação artística da Banda Detroit, o que inviabiliza a competição entre fornecedores, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os valores da contratação encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme orçamento apresentado e notas fiscais;

Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução do Processo Administrativo nº 141/2026;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.324.313/0001-02, visando à contratação de Banda artística de renome regional com experiência comprovada em festivais da canção para apresentações e acompanhamento ao vivo durante o evento Festival Índio Viry da Canção 2026.

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Verê, 16 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER  
Prefeito Municipal

Cod468301

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação em Educação Especial, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino, visando ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas inclusivas, ao fortalecimento das competências profissionais e à qualificação do atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, em conformidade com as diretrizes da educação inclusiva e da legislação vigente.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devidamente justificada quanto à necessidade de promover a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a capacitação proporcionará atualização de conhecimentos, aperfeiçoamento das práticas pedagógicas inclusivas e fortalecimento das competências necessárias ao atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

Considerando a necessidade de oferecer aos profissionais da educação formação voltada ao conhecimento dos principais transtornos neurodivergentes, adaptações curriculares, práticas de acolhimento e metodologias inclusivas, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pelo Município;

Considerando que a contratação contribuirá para a valorização dos profissionais da educação, para o fortalecimento das políticas públicas de educação inclusiva e para a promoção de um ambiente escolar mais acessível, equitativo e de qualidade;

Considerando a justificativa de preços apresentada, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado;

Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução processual, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa 29.295.782 JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA, inscrita no CNPJ nº 29.295.782/0001-15, para a prestação de serviços de capacitação em Educação Especial destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DETERMINO, ainda:

A adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual ou documento equivalente.

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.

Município de Verê, 16 de Julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER  
Prefeito Municipal de Verê

Cod468319

ARSS

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

A Pregoeira do CONSUD, nomeada através da Resolução nº 101/2024, de 08/07/2024, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação contínua e ininterrupta de Serviços de Operação de Tomógrafo Computadorizado e Emissão de Laudos Médicos Radiológicos, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), a serem executados nas dependências físicas da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

RESULTADO:

| Item                                                                            |                             | Valor Total    |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| 1                                                                               | MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA | R\$ 914.400,00 |
| Valor total: R\$ 914.400,0000 (novecentos e quatorze mil e quatrocentos reais). |                             |                |

Francisco Beltrão – PR, 16 de julho de 2026.

INDIANARA MAFRA  
DE LIMA:05926690927  
INDIANARA MAFRA DE LIMA  
Pregoeira

Cod468293